

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2024- CPL/ALICC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 337/2023-CPL/ALICC
Processo Administrativo nº 6700.1896/2023

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050 neste ato representada pela Diretora Presidente, **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 337-2023– CPL/ALICC, do tipo **MENOR PREÇO**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 6700.1896/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA III** (itens remanescentes do PE 99/2022- Proc adm. Nº 6700.90531/2021) cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente.

Fornecedor Beneficiário:	LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ:	12.477.490/0002-81	
Endereço:	Av. Acesso Rodoviário, SN, Quadra11 - Mod. 01 02 e 03, quadra12 Mod. 01 Parte Galpao 05 06 07 08 E 09 Sala 33, Bairro: Terminal Intermodal Da Serra- Serra/ES	
Telefones:	(38) 3214-2111	
Representante Legal:	Jovino Pereira de Brito Junior	
Identidade e CPF:	RG: 9991249-9 SSP/BA	CPF: 999.999.999-99
E-mail:	governo@lidernotebooks.com.br	

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 99%

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Unitári o R\$	Valor Total R\$
10	Computador Completo Tipo I – Gabinete Mini/Micro – 4 GB RAM - 1 TB HD. PROCESSADOR Processador de arquitetura x86 com suporte a 64 bits; Deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos, e no mínimo 08 (oito) Threads; Deve possuir memória cache de	Und.	1.003	MARCA: LENOVO MODELO: THINKCENTRE M75Q-2 AMD RYZEN 3 PRO 5350GE	3.720,00	3.731.160,00

no mínimo 6 (seis) MB, admitindo-se o cache combinado(L1+L2+L3); Deve possuir clock básico de no mínimo de 2,2 GHz Não serão aceitas frequências deoverclock para aferição do clock básico mínimo;Velocidade do Barramento de no mínimo 8 GT/s, também podem destacar características mais relevantes para desempenho, como a quantidade de núcleos, a frequência de clock, arquitetura, entre outros.Deve pertencer, no mínimo, à penúltima geração comercializada pelo fabricante do processador; Deve atingir índice de, no mínimo, 7.400 pontos para o desempenho, tendo como referênciaa base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 (oito) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. PLACA MÃE Deve suportar integralmente o processador cotado; Deve conter pelo menos 02 (dois) slots para memória RAM DDR4; Deve conter no mínimo, 06 (seis) portas externas padrão USB (Universal Serial Bus), sendo,no mínimo, 04 (quatro) portas USB 3.2 ou superior e no mínimo 02 (duas) portas USB 2.0 ou superior, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; será aceito se todas as portas forem UBS 3.2 ou superior;Controladora SATA III ou superior, integrada à placa mãe, com taxa de transferência de 6,0GB/s, para gerenciamento do			8GB DDR4 3200MHZ 1TB HDD 7200RPM SATA III 256GB SSD M.2 NVME REALTEK WI-FI 6 RTL8852BE TECLADO ABNT2 EXTERNO USB MOUSE LENOVO USB 1000DPI AMD RADEON 1x DP, 1x HDMI 1x VGA MOUSEPAD LENOVO COR PRETO CUSTOM BIOS LOGOMAR CA WINDOWS 11 PROFESSIO NAL X64 ACESSÓRIO VERTICAL STAND INCLUSO - 4XF1A40559 MONITOR LENOVO THINKVISI ON E20-1B 19,5'' C/ CABO	
---	--	--	---	--

	disco rígido; Barramento de dados da comunicação da placa mãe com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 01 (um) slot M.2 para storage e 01 (um) slot M.2 para Wireless; Também deve conter no mínimo as seguintes Portas e Conectores: 01 (um) conector RJ-45 (Ethernet 10/100/1000); 01 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (Line-in) na parte frontal do equipamento, sendo aceitas portas COMBO para estas funções; Possuir 01 (uma) porta de saída VGA, 01 porta Displayport e 01 (uma) porta HDMI; Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.). Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado. Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum; A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado. MEMÓRIA RAM No mínimo 04 GB (quatro gigabytes); Memória DDR4 com frequência de comunicação com o barramento de no mínimo 2666 MHz; A memória deve ser compatível com a placa mãe principal fornecida. BIOS Compatível com o Padrão Plug & Play; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento, que deve ser disponibilizado pelo fabricante do equipamento; Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada			HDMI e VGA		
--	---	--	--	------------	--	--

	via SETUP; Deverá possibilitar gravação, em memória não volátil, do número de série do equipamento ofertado, permitindo seu acesso (leitura) por intermédio do software de gerenciamento.					
--	---	--	--	--	--	--

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 3.731.160,00 (três milhões setecentos e trinta e um mil cento e sessenta reais).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 337/2023 - CPL/ALICC.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1. A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2. Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 337/2023 - CPL/ALICC.

2.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5. Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo B deste documento.

3. A Agência de Licitações, Convênios e Contratos de Maceió – ALICC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, Convênios e Contratos de Maceió – ALICC, Órgão Gerenciador.

5.2. Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3. O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5. Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº **337/2023** – CPL/ALICC e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade participante cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a permissão expressa no Edital de **PE nº 337/2023– CPL/ALICC**;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1. Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2. Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3. Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1. Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Do pagamento:

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30(trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

15.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

15.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió-Al, 05 de agosto de 2024.

MEIRY SOARES
PORCIUNCULA: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por MEIRY SOARES
PORCIUNCULA: [REDACTED]
4

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora Presidente
ALICC

JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR: [REDACTED]

Digitally signed by
JOVINO PEREIRA
DE BRITO
JUNIOR:
Date: 2024-08-02
16:56:54

JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR
LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ANEXO A
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO

Item	 ALICC AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIO	Objeto:																											
			Órgão Gerenciador	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL																				Quant total	Percentual				
	ALICC		SMG	GVP	SMCI	SECOM	SEMGE	SEMED	SUDES	COMARHP	IPREV	GGOV	FMAC	GP	PGM	SEDET	SEMDES	SEFAZ	SEMINFRA	SEMSC	SEMTABES	SEMTTEL	ILUMINA			SMS	DMTT		
	Descrição																												
	COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 99%																												
10	Computador Completo Tipo I – Gabinete Mini/Micro – 4 GB RAM - 1 TB HD. PROCESSADOR Processador de arquitetura x86 com suporte a 64 bits; - (Descrição complementar de acordo com anexo I do TR)	Unidade	4	0	7	0	0	30	198	20	0	0	0	0	0	2	0	0	99	20	59	0	0	20	545	0	1003	Ampla	99 %

ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

	ENDEREÇO		Contato
1	ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) Maceio/AL	3315-5100
	ENDEREÇOS:		Contato
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150	3315-7115 / 7104 / 7113
3	SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315-9001
4	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000	3315-4553
5	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP:57020-380	3315-3603
6	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, CentroCEP 57023-060	3315-5005 /3536
7	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	3315.5040 / 5045
8	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3327-4902 /7409 /1588 /1447
9	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá-Maceió-AL. CEP-57022-190 Guarda Municipal: Avenida TheobaldoBarbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510	3315-4747/ 2848 / 1920
10	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015	3315- 4754
11	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço CEP 57025-690	3315-2124/2125

12	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150	3315-3276/4122
13	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL	3336-2537
14	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330	3315-3821 / 6410 / 3828
15	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	3315-3571
16	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007	
17	SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358- 6232	
18	SMG	R. Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180	
19	SMS	Rua MaRAGOGI, 110, Canaã. 57020.250	

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO(R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	PREÇO(R\$)
01	01					
	02					